



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

PORTARIA Nº 15194/2022 - GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 30/12/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, inciso III, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 19/2022-ANP/DGP/PF, celebrado entre a Unidade Gestora 200340 - Academia Nacional de Polícia/DGP/PF e a empresa F L COSTA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.226.254/0001-86, que tem por objeto a prestação de serviços elaboração de projetos executivos para construção da área de ocupação urbana não planejada, nos termos do processo SEI 08204.003270/2021-21.

I – Fiscal Titular: PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA, Engenheiro, matrícula PF 21106, SIAPE 2407087, CPF 016.033.871-96, e-mail monteiro.phms@pf.gov.br, SEMAI/DAD/ANP/DGP/PF, telefone: (61) 2024-8834;

II – Fiscal Substituto Eventual: FABIANO MENDES FERNANDES, Engenheiro, matrícula PF 13333, SIAPE 1297216, CPF 648.050.691-04, e-mail fabiano.fmf@dpf.gov.br, lotado no SEMAI/DAD/ANP/DGP/PF, telefone: (61) 2024-8834

Art. 2º Os servidores deverão cumprir atentamente as atribuições e responsabilidades elencadas na Instrução Normativa DG/PF nº 051, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço no. 246, de 26 de dezembro de 2011, e acompanhar, fiscalizar, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados com vistas ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, efetuar o devido atesto nas notas fiscais e/ou faturas no COMPRASGOV CONTRATOS e também no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, neste informando o CENTROS DE CUSTOS e o código SIORG, e reportar em tempo hábil à Divisão de Administração - DAD/ANP para adoção das medidas convenientes ao gerenciamento de incidentes, quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência de fiscais.

Art. 3º As funções de fiscais do contrato serão exercidas independentemente das atribuições que os servidores atualmente desempenham.

Art. 4º. Convalidar os atos, porventura, praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Aditamento Semanal.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 30/12/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26387360&crc=5632358A.
Código verificador: **26387360** e Código CRC: **5632358A**.

Referência: Processo nº 08204.003270/2021-21

SEI nº 26387360